



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Departamento de Fomento ao Ensino para
Graduados



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO POLITÉCNICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL
CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO

EDITAL MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL TURMA 2024/1

O Instituto Politécnico da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, no período de 22 de agosto a 20 de outubro de 2023, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos cursos de mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional, para turma com início no 1º semestre de 2024.

Os cursos do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional estão organizados segundo três linhas de pesquisa, a saber:

- a) Matemática Aplicada e Computação Científica;
- b) Termofluidodinâmica, Meios Porosos e Transporte de Partículas;
- c) Dinâmica, Acústica, Vibrações e Materiais.

I – VAGAS

I.1 - Serão oferecidas 15 (quinze) vagas ao curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas ao curso de Doutorado, destinadas a portadores de diploma de curso de graduação ou equivalente, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida.

I.2 - Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

I.3 - O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

I.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

I.5. A Coordenação do Programa reserva-se o direito de não havendo inscrições para as 5 vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, elas serão remanejadas para a demanda geral.

II - VAGAS DE COTAS

II.1 - Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- d) Conforme artigo 5º da Lei, as suas disposições aplicam-se no que for cabível.

As orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas no ANEXO I desse Edital.

III – INSCRIÇÃO

III.1 - Período e Local das Inscrições

- a) As inscrições serão realizadas no período de 22 de agosto a 20 de outubro de 2023 pelo e-mail **processoseletivo-ppgmc@iprj.uerj.br**, impreterivelmente até às 16 horas. **A informação do nível pretendido deve ser claramente indicada na inscrição: mestrado ou doutorado.**
- b) A documentação referente ao sistema de cotas deverá ser entregue no período de inscrições, conforme estabelecido no ANEXO I desse Edital.
- c) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declarar sua opção por este sistema e explicitarem a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item II deste Edital.
- d) O candidato deverá enviar para o e-mail **processoseletivo-ppgmc@iprj.uerj.br**, obrigatoriamente até às 16 horas do dia 20 de outubro de 2023, os documentos listados no item III.2, excluindo o item III.2-a, que deverá ser enviado pelos profissionais que assinam as cartas de recomendação. **É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos exigidos no ato de inscrição.**
- e) Pessoas com deficiência deverão informar no ato da inscrição o tipo de necessidade especial e o recurso que precisará para a realização das provas.

III.2 - Documentos Exigidos (todos em formato pdf):

- a) 2 (duas) cartas de recomendação de docentes, pesquisadores ou tecnólogos, que atestem o interesse ou aptidão do candidato para a vida acadêmica (modelo fornecido pela Coordenação no endereço <http://www.iprj.uerj.br/index.php/2017-05-25-13-42-20/modelagem-computacional/processo-seletivo-novo/edital-mc.html>);
- b) cópia frente e verso do diploma de graduação
 - b.1) candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) quando do ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação;
 - b.2) no caso de candidatos possíveis concluintes de curso de graduação, com término previsto para o segundo semestre de 2023, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau. Esta declaração será válida somente para fins de inscrição no processo seletivo.
- c) cópia do histórico escolar completo da graduação;
 - c.1) cópia do histórico escolar da graduação, com os registros até o semestre em questão, para os candidatos que estejam na condição expressa no item b.2;

- d) *curriculum vitae* documentado, com cópias anexas dos documentos referenciados, cadastrado na plataforma Lattes/CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br/>;
- e) carta de intenção, contendo a exposição de motivos pelos quais o candidato deseja ingressar no Programa (modelo fornecido no endereço <http://www.iprj.uerj.br>);
- f) cópia do documento de identidade;
- g) cópia do CPF, se de nacionalidade brasileira;
- h) requerimento de inscrição em formulário próprio (disponível na página <http://www.iprj.uerj.br>), com foto inclusa;
- i) se desejar concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual N° 6914/2014, adote os procedimentos estabelecidos no ANEXO I desse Edital.

III.3 - Candidatos brasileiros e estrangeiros, que tenham feito graduação em IES estrangeira, deverão apresentar adicionalmente:

III.3.1. Original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se a tradução dos idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível, para os candidatos estrangeiros.

III.3.2. Original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se a tradução dos idiomas inglês, francês ou espanhol, para os candidatos brasileiros com diplomas obtidos no exterior.

Observação:

- Se o país da titulação for signatário da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, o diploma deverá ter apostila do consulado daquele país (Decreto 8.660/2016 de 29 de janeiro de 2016).
- Se o país da titulação não for signatário do referido tratado, o diploma deverá ter o visto do consulado daquele país.
- A lista dos países signatários do tratado encontra-se disponível em <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia>

III.4 - Resultado da Inscrição:

- a) A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional só será confirmada após verificação da documentação apresentada, realizada pela Comissão de Pós-Graduação em Modelagem Computacional.
- b) O resultado da inscrição será divulgado no dia 27 de outubro de 2023, por meio de uma listagem apresentada na página www.iprj.uerj.br constando a menção: “inscrição aceita” ou “inscrição não aceita”.
- c) Os candidatos que não apresentarem a documentação completa, à exceção do item II.2-a (carta de recomendação), terão menção de inscrição “não aceita”, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.
- d) A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com as Leis n 6.914/14 e n 6.959/2015, será feita de acordo com o cronograma do Calendário deste Edital.

IV – PROCESSO SELETIVO

IV.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas presenciais e obrigatórias:

- a) Avaliação escrita, com duração total de quatro horas (**etapa eliminatória**):
- 1) Cálculo Diferencial e Integral (Ementa no Anexo II)
 - 2) Geometria Analítica (Ementa no Anexo II)

Obs.: A avaliação escrita será no modo de múltipla escolha e aplicada no IPRJ/UERJ.

Havendo possibilidade, poderá haver prova escrita aplicada em outras localidades **caso haja manifestação do candidato no ato da inscrição à secretaria**, e somente se conseguirmos uma instituição que a aplique, no mesmo dia e hora daquela aplicada no IPRJ/UERJ, ou seja, não há obrigatoriedade de se atender a esta demanda se não houver possibilidade ou se não houver manifestação no ato da inscrição.

- b) Análise da documentação, cartas de recomendação (CR), *curriculum* Lattes (CL), histórico escolar (HE) e carta de intenção (CI), para os candidatos aprovados no item a. (**etapa eliminatória**)
- c) Análise da documentação comprobatória para os candidatos cotistas aprovados no item b. (**etapa eliminatória**)

V – CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- a) A nota da avaliação escrita terá nota de corte 6,0 em (seis vírgula zero).
- b) Será considerado aprovado na análise da documentação, o candidato que obtiver nota $MP \geq 6,0$ (seis), considerando a seguinte Média Ponderada (MP)
 $MP = 0,15CR + 0,35HE + 0,35CL + 0,15CI$
- c) Dos resultados das etapas *a* e *b*, será extraída uma média ponderada final obtida pelo candidato, com peso 7 (sete) para a avaliação escrita (conforme alínea a) e peso 3 (três) para a análise da documentação;
- d) O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado;
- e) A classificação final dos candidatos será divulgada por ordem decrescente da média ponderada final, sendo selecionados em função do número de vagas;
- f) Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:
 - 1º - maior nota na prova escrita;
 - 2º - maior média aritmética simples das notas das avaliações escritas;
 - 3º - o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, segundo a Lei estadual no 8469 de 15 de julho de 2019;
 - 4º - candidato mais idoso.

VI – MATRÍCULA

- a) Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula, nos dias 28 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
- b) O candidato deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF e documento de identidade, para fins de conferência pela Coordenação do Programa e declaração de conhecimento da Deliberação N. 25/2015 que regulamenta os cursos de Mestrado e Doutorado.
- c) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de **conclusão** da graduação, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará o desligamento do aluno do Programa.
- d) A matrícula dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional (PPGMC) será realizada pelo e-mail da Secretaria do PPGMC.

Em caso de desistência da matrícula, poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para matrícula dos candidatos reclassificados será nos dias 11 e 12 de março de 2024.

- e) Em casos excepcionais, nos quais o candidato necessite de uma declaração de matrícula para solicitar afastamento do trabalho e a data de matrícula não seja favorável ao candidato nesse sentido, a Comissão poderá considerar a viabilidade de antecipar a matrícula do referido candidato.

VII – CALENDÁRIO

a) **INSCRIÇÃO**

Data: 22 de agosto a 20 de outubro de 2023

Local: envio de documento por e-mail processoseletivo-ppgmc@iprj.uerj.br

Horário: 10:00 h às 16:00 h

Após este horário, todo e qualquer e-mail recebido será desconsiderado.

b) **RESULTADO DA INSCRIÇÃO:**

Data: 27 de outubro de 2023

Local: Página www.iprj.uerj.br

b.1) **Prazo de recursos:** 30 e 31 de outubro de 2023

Local: processoseletivo-ppgmc@iprj.uerj.br

Horário: 10:00 h às 16:00 h.

Após este horário, todo e qualquer recurso recebido será desconsiderado.

c) **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO APÓS RECURSO**

Data: 10 de novembro de 2023

Local: Página www.iprj.uerj.br/

d) **AVALIAÇÃO ESCRITA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO ACEITA**

Data: 14 de novembro de 2023

Horário: 14 h às 18 h

Local: IPRJ - sala 221

e) **DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO ESCRITA E NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

Data: 24 de novembro de 2023

Local: Página www.iprj.uerj.br

e.1) **Prazo de recursos:** 27 e 28 de novembro de 2023

E-mail: processoseletivo-ppgmc@iprj.uerj.br

Horário: 10:00h às 16:00h.

Após este horário, todo e qualquer recurso recebido será desconsiderado.

f) **DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO ESCRITA E NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APÓS RECURSO**

Data: 07 de dezembro de 2023

Local: Página www.iprj.uerj.br

g) **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA OS CANDIDATOS COTISTAS**

Data: 19 de janeiro de 2024

Local: Página www.iprj.uerj.br

g.1) Prazo de recursos: 22 e 23 de janeiro de 2024

E-mail: processoseletivo-ppgmc@iprj.uerj.br

Horário: 10:00h às 16:00h.

Após este horário, todo e qualquer recurso recebido será desconsiderado

- h) **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DO CANDIDATO COTISTA:**
Data: 16 de fevereiro de 2024
Local: Página www.iprj.uerj.br
- i) **RESULTADO DA OPÇÃO DE COTA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:**
Data: 21 de fevereiro de 2024
Local: Página <http://www.iprj.uerj.br/>
- j) **RECURSO DA ANÁLISE DE OPÇÃO DE COTAS**
Data: 26 a 28 de fevereiro de 2024
Local: Envio de documentação para o e-mail processoseletivo-ppgmc@iprj.uerj.br, das 10:00 h às 16:00 horas
- k) **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA ANÁLISE DE OPÇÃO DE COTAS**
Data: 08 de março de 2024
Local: Envio de documentação para o e-mail processoseletivo-ppgmc@iprj.uerj.br, das 10:00 h às 16:00 horas
- l) **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**
Data: 11 de março de 2024
Local: Página <http://www.iprj.uerj.br/>
- m) **MATRÍCULA**
Data: 12 e 13 de março de 2024
Local: Envio de documentação para o e-mail processoseletivo-ppgmc@iprj.uerj.br, das 10:00 h às 16:00 horas.
- n) **DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS**
Data: 14 de março de 2024
Local: Página <http://www.iprj.uerj.br/>
- o) **MATRÍCULA DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS**
Data: 15 e 16 de março de 2024
Local: Secretaria de Pós-Graduação do IPRJ/UERJ
Rua Bonfim, 25 / sala 306
Vila Amélia
Nova Friburgo – RJ

VIII – CONCESSÃO DE BOLSAS

As cotas de bolsa serão concedidas pela ordem decrescente da média ponderada final das notas obtidas no processo seletivo, para alunos que não possuírem vínculo empregatício ou impedimento das agências de fomento, **de acordo com a disponibilidade de cotas do Programa.**

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

IX.1. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes às cotas, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, na página do Programa e informando por e-mail aos candidatos. As datas relacionadas às análises de documentação de cotas e seus recursos podem ser alterados de comum acordo entre a Comissão de Seleção e o DEPG.

IX.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

IX.3. O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado no 1º semestre de 2024.

IX.4. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.

IX.5. A aprovação no processo de seleção não implica em concessão automática de bolsa de estudos.

IX.6. Os recursos deverão ser encaminhados, através do formulário “Solicitação de Recurso” que se encontra no site <http://www.iprj.uerj.br>, para o e-mail processoseletivo-ppgmc@iprj.uerj.br.

IX.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação em Modelagem Computacional.

IX.8. O Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional é regido pela Deliberação 25/2015, do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da UERJ.

IX.9. Os resultados do processo seletivo serão informados no site <http://www.iprj.uerj.br>, não havendo a possibilidade de qualquer prorrogação dos prazos e condições fixadas nesse Edital.

IX.10. O plágio ou autoplágio poderá ser arguido a qualquer momento e acarretará a desclassificação do candidato.

ENDERECOS PARA CORRESPONDÊNCIA E INFORMAÇÕES

E-mail: processoseletivo-ppgmc@iprj.uerj.br

Página do IPRJ: www.iprj.uerj.br

Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional
Instituto Politécnico / Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua Bonfim, 25 – Vila Amélia
Nova Friburgo RJ Brasil
CEP 28.625-570

Prof. Ivan Napoleão Bastos, mat. 33.938-2
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional

ANEXO I

INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:
 - a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
 - b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
 - c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.
2. A condição socioeconômica é fator principal do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:
 - a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.
 - b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
 - c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
 - d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
 - e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
 - f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.
3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante à Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação Nº 05/2022, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.
4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição
 - b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis no **Manual de Orientação Para Candidatos à Reserva de Vagas** os formulários encontrados no sítio do DEPG:
<http://www.pr2.uerj.br/dep/dep/index.php/coordenacoes/stricto-sensu-coordenacao-de-acompanhamento-e-selecao-cas>
b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas:
http://www.pr2.uerj.br/dep/dep/download/Formulario_Analise_Socioeconomica_-_FIS.docx

encaminhar com documentação comprobatória para o e-mail processoseletivo-ppgmc@iprj.uerj.br.

b.2) O Formulário de opção de cotas:

http://www.pr2.uerj.br/depq/download/Formulario_de_Opcao_de_Cotas_-_FOC.docx

Encaminhar com documentação comprobatória no período de inscrições estabelecido no calendário deste edital para o e-mail processoseletivo-ppgmc@iprj.uerj.br.

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

5. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverá ser enviada no período de inscrições estabelecido no calendário para o e-mail processoseletivo-ppgmc@iprj.uerj.br.
6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, elas serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.
7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós-Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

- Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado no item 4.
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei.
- Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional.

Só serão avaliados pelas Comissões de Opção de Cotas os candidatos que forem deferidos na avaliação socioeconômica.

ANEXO II

EMENTA DA AVALIAÇÃO ESCRITA

A) CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL

Limites e derivadas. Regras de diferenciação. Aplicações da diferenciação. Integrais. Técnicas de integração. Aplicações de integrais.

B) GEOMETRIA ANALÍTICA

Circunferência, parábola, elipse, hipérbole, translações dos eixos. Retas e planos.